autuado por Diego Marinetto em 11/08/2025 10:07:35.

ANDRÉ SOUZA
VEREADOR

Projeto de Lei nº / 2025

Institui a Semana Paz nas Escolas no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, cria o Selo Escola pela Paz e estabelece diretrizes para a promoção da cultura de paz no ambiente escolar.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, instituído pela Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, a Semana Paz nas Escolas, a ser realizada anualmente na primeira semana de outubro.

Art. 2º A Semana Paz nas Escolas tem como objetivos:
I – promover debates, rodas de conversa, palestras e oficinas sobre a convivência pacífica no ambiente escolar;
II – estimular o diálogo como instrumento de resolução de conflitos;
III – fomentar práticas que valorizem a empatia;
IV – conscientizar sobre as diversas formas de violência escolar, como *bullying*, discriminação e agressões físicas, verbais ou virtuais;
V – incentivar o uso responsável das tecnologias, com foco em segurança digital e proteção de dados pessoais;
VI – divulgar políticas públicas e redes de apoio voltadas à saúde mental e ao bem-estar de estudantes, professores e demais profissionais da educação;
VII – valorizar iniciativas pedagógicas que promovam a cultura de paz.

Art. 3º Fica instituído o Selo Escola pela Paz, a ser concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação às escolas que desenvolverem projetos, ações ou práticas pedagógicas alinhadas aos objetivos desta Lei.

§1º O regulamento do Selo será definido por ato da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com parcerias de universidades, organizações da sociedade civil e conselhos tutelares.

§2º O Selo poderá ser divulgado pela escola e utilizado em materiais institucionais, como reconhecimento público de sua atuação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes deverão instituir um Protocolo Municipal de Prevenção à Violência Escolar, contendo diretrizes e fluxos de atendimento para:

(11) 94060-6001

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100,
5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP 01319-900

Matéria PL 898/2025. Documento assinado digitalmente por ANDRE JOSE DE SOUZA em 08/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/Abrir/Documento?pID=655146.

autuado por Diego Marinetto em 11/08/2025 10:07:35.

ANDRÉ SOUZA
VEREADOR

I – acolhimento e escuta qualificada de vítimas e agressores;
II – encaminhamento psicossocial e jurídico, quando necessário;
III – mediação de conflitos no ambiente escolar;
IV – registro e acompanhamento de ocorrências relacionadas à violência escolar.

Art. 5º As escolas da rede municipal poderão constituir grupos de trabalho, com a participação de estudantes, educadores, famílias e gestores, para planejar e executar as ações da Semana Paz nas Escolas.

Parágrafo único. Serão incentivados a criação de projetos como:
I – Jovens Pacificadores, com formação cidadã e mediação de conflitos;
II – Grêmios estudantis com pautas voltadas à cultura de paz;
III – Oficinas de comunicação não violenta e saúde emocional.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e universidades para apoio técnico, logístico e pedagógico à execução desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das sessões,

André Souza
Vereador

(11) 94060-6001

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100,
5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP - CEP 01319-900

Matéria PL 898/2025. Documento assinado digitalmente por ANDRE JOSE DE SOUZA em 08/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=655146.

autuado por Diego Marinetto em 11/08/2025 10:07:35.

ANDRÉ SOUZA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A escola deve ser o espaço mais seguro e formador da sociedade. É ali que se aprende a conviver com o diferente, a respeitar regras, a resolver conflitos e a construir coletivamente o futuro. No entanto, a realidade vivida nas escolas brasileiras, inclusive na cidade de São Paulo, tem sido marcada por episódios cada vez mais frequentes de violência, insegurança emocional e tensão nas relações cotidianas entre estudantes, profissionais da educação e famílias.

Segundo dados da pesquisa Educação em Alerta, realizada em 2023 pelo Instituto Locomotiva em parceria com o Instituto Sou da Paz, mais de 73% dos professores da rede pública afirmam já ter presenciado algum tipo de violência na escola onde atuam. Esses episódios variam desde ofensas verbais e *bullying* até agressões físicas, ameaças virtuais e vandalismo. Em São Paulo, diversas escolas já tiveram de acionar a Guarda Civil Metropolitana para conter brigas, ameaças ou invasões. Esse cenário, que ocupa frequentemente o noticiário local e nacional, não é pontual: é estrutural.

Um dos casos mais chocantes ocorreu em abril de 2023, na cidade de Blumenau (SC), quando um ataque brutal a uma creche deixou quatro crianças mortas. O episódio escancarou a urgência de se pensar em políticas públicas estruturantes para a promoção da paz nas escolas.

O presente Projeto de Lei, portanto, não se limita à inclusão de uma nova data no calendário oficial da cidade. Ele propõe a instituição da Semana Paz nas Escolas como marco permanente de mobilização e reflexão nas unidades escolares, mas vai além.

É importante destacar que tais iniciativas podem ser desenvolvidas sem impacto orçamentário adicional, aproveitando recursos já existentes, parcerias com universidades e organizações sociais, bem como o engajamento da própria comunidade escolar. Trata-se, portanto, de uma proposta exequível, de baixo custo e alto impacto.

A aprovação deste projeto representa uma política pública inteligente, preventiva e transformadora. Mais do que um gesto simbólico, é uma estratégia concreta para construir escolas mais humanas, seguras e conectadas com os desafios sociais do nosso tempo.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante passo rumo a uma cultura de paz em nossas escolas.

(11) 94060-6001

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100,
5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP 01319-900

Matéria PL 898/2025. Documento assinado digitalmente por ANDRE JOSE DE SOUZA em 08/08/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=655146.